



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CONTRATO Nº. 050/2023

PUBLICADO EM

Data: 30/06/2023  
Órgão: DIO/DOM

ID: 2023.025E0700001.18.0001

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20, centro, Ecoporanga-ES, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do CPF sob o nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, zona rural, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **CLEUZA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, em união estável, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 576.378.737-49, portadora da C.I. nº M-2.253.585-MG, residente no Córrego do Bagre, s/n, distrito de Joaçuba, Município de Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominada **LOCADORA**, fica justo e **CONTRATADO**, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **LOCADORA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº **2365/2023**, oriundo da Chamada Pública nº **005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO** e, com base no inciso X, do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e alterações e a Lei nº. 8.245/91, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DE ECOPORANGA**, imóvel este, situado na Avenida José de Assis Baeta, nº 94, centro, nesta cidade, com 01 (um) pavimento, medindo 149,93 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove metros e noventa e três centímetros quadrados), contendo: sala, 03 (três) quartos, copa/cozinha, circulação, garagem, varanda e banheiro. Construída sobre parte do lote nº “03”, da quadra “W”, medindo 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), conforme laudo de avaliação.

Cleuza Ferreira de Carvalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Departamento de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

1.2. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução se dará de forma direta por preço global em pagamentos mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data de sua assinatura.

3.2. A assinatura do Contrato estará condicionada à averiguação do local pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer quanto as condições do local.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago mensalmente será aquele apurado pela comissão de avaliação de imóveis do setor de tributação do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC.

4.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

4.3. O Locatário pagará à Locadora, pelo valor mensal, até 10º (décimo) dia útil ao vencimento do aluguel, em conta-corrente, devendo previamente ser atestada pelo Locatário.

4.4. No ato do pagamento de cada aluguel, a Locadora entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

4.5. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Finanças, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

*Eluza Loureira de Carvalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Departamento de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

6.1. Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Finanças, a saber:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

Ficha - 125

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO

7.1. O imóvel a ser locado destina-se exclusivamente ao objeto mencionado neste Termo de Referência, sendo vetado ao LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação, bem como, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte.

7.2. Fica vetado ao LOCATÁRIO realizar qualquer obra no imóvel locado, sem a prévia autorização da LOCADORA, se comprometendo em devolver o imóvel, ao final da locação em perfeito estado de conservação.

7.3. As benfeitorias necessárias a serem introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

7.4. O LOCATÁRIO ficará desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

7.5. Findada a locação, será o imóvel devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

*Eluiza Ferreira de Carvalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Departamento de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.2. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-la na execução do contrato.

8.3. Ficam as partes dispensadas de prestarem garantia.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, incisos I e II da Lei nº. 8.666 / 93 e alterações supervenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

10.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 10.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 10.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 10.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 10.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.1.5. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 10.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 10.1.7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- 10.1.8. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de hidráulico e a rede elétrica;
- 10.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

*Elizete Severina de Carvalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Departamento de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

10.1.10. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

10.1.11. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

10.1.12. A LOCADORA poderá vistoriar o imóvel sempre que entender conveniente, desde que não atrapalhe a execução dos serviços.

### 10.2. AO LOCATÁRIO obriga-se a:

10.2.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;

10.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

10.2.3. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

10.2.4. Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.2.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

10.2.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

10.2.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

10.2.8. Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

10.2.9. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás, e água e esgoto (se houver);

10.2.10. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

*Cláudia Ferreira de Carvalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Departamento de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, realização de atividades estranhas ao objeto contratual, subcontratação total ou parcial do imóvel, sem o expresse consentimento da **LOCADORA**, ensejado com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. A inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, implicará também na livre e imediata rescisão do mesmo, por qualquer das partes que assim o desejar, desde que haja a devida notificação, ficando a outra parte ciente que o prazo de desocupação do imóvel será de **30 (trinta) dias** a contar da notificação.

11.3. O **LOCATÁRIO**, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a **LOCADORA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

11.5. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da **LOCADORA**, o **LOCATÁRIO** a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.6. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o **LOCATÁRIO** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **LOCADORA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.7. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o **LOCATÁRIO** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

11.8. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a **LOCADORA** ou por via postal, com aviso de recebimento.

11.9. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*Alcega Ferreira de Carvalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Departamento de Licitações e Contratos

e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

12.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato deve-se seguir as penalidades pertinentes da Lei nº. 8.245/91.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo LOCATÁRIO, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Contratado assumirá total responsabilidade pelo fornecimento do imóvel, em especial os requisitos de segurança.

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ELIAS DAL COL  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES  
LOCATÁRIO

CLEUZA FERREIRA DE CARVALHO  
LOCADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Departamento de Licitações e Contratos**

**e-mail:** licitacao@ecoporanga.es.gov.br

**Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Ana Luísa Almeida Gomes  
CPF Nº: 744.507.087-94

2ª Mara Silveira Nascimento  
CPF Nº: 395.059.727-09



Vitória (ES), sexta-feira, 30 de Junho de 2023.

todos os interessados em acompanhar a sessão de sorteio público para a formalização da ordem do Rol de Credenciados, a ser realizada no dia 03/07/2023 as 09:30 na Sala de Licitações, localizada a Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo - ES, 2º Andar. Informações: 28 3542 6300 - Ramal 131 ou licitacao@castelo.es.gov.br.

Castelo, ES, 29 de junho de 2023

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Presidente da CPL

Protocolo 1116274

Divino de São Lourenço

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES;

**CONTRATADA:** **ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** CNPJ sob o nº 04.154.467/0001-47;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo aditivo visando prazo para atendimento a reprogramação e conclusão da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** De acordo com o acima mencionado fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Quinta do Contrato originário para finalizar em 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO:** Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato originário, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo de contrato correrão por conta das seguintes dotações: 702.10 3.610.014.10134.4.90.51.00 - Obras e Instalações-Fonte de Recurso 1520 - Ficha 00079.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato Originário.

E, por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Divino de São Lourenço-ES, 06 de Junho 2023.

**ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL**

Prefeito de Divino de São Lourenço

Protocolo 1116266

Ecoporanga

**CONTRATO 050/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** CLEUZA FERREIRA DE CARVALHO CPF nº 576.378.737-49

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sala do Empreendedor de Ecoporanga.

**Valor total:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses.

**Processo:** 2365/2023

**ID:** 2023.025E0700001.18.0001

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1116453

**CONTRATO 051/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Contratada:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ nº 36.519.422/0001-15

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BÂSCULANTE.

**Valor Global:** R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**Vigência do contrato:** 6 (seis) meses.

**Processo:** 3589/2023

**ID:** 2023.500E0600012.02.0028

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1116464

**7º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 066/2021.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME CNPJ: 17.364.865/0001-30

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista.

**Valor Global:** R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses, (01/07/2023) à (30/09/2023).

**ID:** 2020.025E0700001.02.0036

**PROCESSO:** 4606/2023

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 1116516

Iúna

**EXTRATO**

Contrato nº 162/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Digital Nº 124/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2023

objeto: contratação do músico profissional Justino Leandro de Souza para apresentação de show artístico na Feira Arte e Sabor, a se realizar no dia 01 de julho de 2023, às 22h00, com duração prevista de 02h30, na praça do ginásio de esportes de Iúna, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

Empresa: Jones Rodrigues da Silva 08147288719

CNPJ: 27.182.145/0001-07

Valor global: R\$2.500,00

Vigência: a partir da assinatura até 10/07/2023

ID CiudadES: 2023.037E0700001.10.0018

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1116718

**RESUMO**

Aditivo nº 02 - Contrato nº 87/2021. Partes: Mun. Iúna X Biq Benefícios Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para a implantação, administração e solução integrada que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços através do vale alimentação, por meio de cartão magnético, para atender o servidor público da prefeitura municipal de Iúna/ES. A vigência do contrato passa a ser de 01/07/2021 a 01/07/2024. Valor aditivo: R\$945.451,32. ID: 2021.037E0700001.01.0006.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**

PREFEITO

**DURVAL D. S. JUNIOR**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Protocolo 1117061

150

Vigência: 12 (doze) meses.  
Dores do Rio Preto/ES, 20 de junho de 2023.  
Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1116614**

**RESUMO DE CONTRATO  
Nº 225/2023**

**ID: 2023.024E0500001.01.0003**

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.  
Contratada: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 12.082.502/0001-98.  
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto/ES.  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2023.  
Valor: R\$ 11.587,25.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Dores do Rio Preto/ES, 20 de junho de 2023.  
Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1116625**

**RESUMO DE CONTRATO  
Nº 226/2023**

**ID: 2023.024E0500001.01.0003**

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.  
Contratada: VIVAMEDCOMERCIODEMEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 23.708.186/0001-33.  
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto/ES.  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2023.  
Valor: R\$ 6.447,95.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Dores do Rio Preto/ES, 20 de junho de 2023.  
Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1116629**

**RESUMO DE CONTRATO  
Nº 227/2023**

**ID: 2023.024E0500001.01.0003**

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.  
Contratada: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.  
CNPJ: 35.253.171/0001-07.  
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto/ES.  
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2023.  
Valor: R\$ 1.033,00.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Dores do Rio Preto/ES, 20 de junho de 2023.  
Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1116632**

**Ecoporanga**

**Contrato**

**CONTRATO 050/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.  
**Contratada:** CLEUZA FERREIRA DE CARVALHO  
CPF nº 576.378.737-49  
**Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Sala do Empreendedor de Ecoporanga.  
**Valor total:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).  
**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses.  
**Processo:** 2365/2023  
**ID:** 2023.025E0700001.18.0001

**ELIAS DAL COL  
Prefeito**

**Protocolo 1116454**

**CONTRATO 051/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.  
**Contratada:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA  
CNPJ nº 36.519.422/0001-15  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE.  
**Valor Global:** R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).  
**Vigência do contrato:** 6 (seis) meses.  
**Processo:** 3589/2023  
**ID:** 2023.500E0600012.02.0028

**ELIAS DAL COL  
Prefeito**

**Protocolo 1116465**

**Aditivo**

**7º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 066/2021.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.  
**Contratada:** IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME  
CNPJ: 17.364.865/0001-30  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista.  
**Valor Global:** R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).  
**Vigência do Contrato:** 03 (três) meses, (01/07/2023) à (30/09/2023).  
**ID:** 2020.025E0700001.02.0036  
**PROCESSO:** 4606/2023

**ELIAS DAL COL  
Prefeito**

**Protocolo 1116517**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)